



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Cabo Frio

REGIÃO DOS LAGOS

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº _____ DE _____ DE 1996.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA, E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica criada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e subordinada à Subsecretaria de Cultura, a seguinte estrutura, destinada à administrar a Casa da Cultura JOSÉ DE DOME:

- I - Casa da Cultura JOSÉ DE DOME;
- II - Divisão de Acervo;

ARTIGO 2º - Para ocupação da estrutura referida no artigo anterior, ficam criados os seguintes cargos:

- I - Diretor de Departamento - 01;
- II - Chefe de Divisão - 01;

ARTIGO 3º - Fica criado o Conselho Consultivo da Casa da Cultura JOSÉ DE DOME, composto de 7 (sete) membros nomeados pelo Prefeito, sem ônus para a municipalidade, com competência para assessorar a Direção da Casa da Cultura na análise e aprovação de propostas e assuntos do interesse daquele centro cultural.

PARÁGRAFO ÚNICO - O funcionamento do Conselho Consultivo será regulado por Regimento Interno.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 18 DE JULHO DE 1996.

JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO
PREFEITO MUNICIPAL DE CABO FRIO